

PORTARIA Nº 157/2018

Designa a servidora municipal **Ronise Brondani** para atuar como fiscal de contratos administrativos.

Matione Sonego, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **Ronise Brondani**, Matrícula nº 52-3, como fiscal dos contratos administrativos: - nº **14/2018** (Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município), decorrente do Processo nº 90/2018, Dispensa por Limite nº 86/2018; nº **15/2018** (Prestação de serviços de gestão hospitalar e execução de procedimentos e especialidades constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de São João do Polêsine/RS, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto), decorrente do Processo nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018; - e nº **19/2018, 20/2018, 21/2018, 22/2018, 23/2018, 24/2018, 25/2018, 26/2018, 27/2018, 28/2018, 29/2018 e 30/2018** (Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde ESF e Posto de Saúde de Vale Vêneto – Recurso FNS), decorrentes do Processo nº 113/2018, Pregão Presencial nº 04/2018.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09-03-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração